



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 02.209.359/0001-65, localizada a Rua Rio de Janeiro – nº 219 – Centro – Serra do Ramalho – BA, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 007 de 08 de Janeiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **DATA/HORA/LOCAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** Exclusivamente no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, localizada na Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep: 47.630-000, no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze). Data limite para classificação das propostas apresentadas até 26/04/2024.
- **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 26/04/2024.**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LINK DO EDITAL: https://serradoramalho.ba.gov.br/diario_oficial

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, ARQUIVAMENTO DO ACERVO DOCUMENTAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA IMUP DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Serra do Ramalho/Ba, para exercício de 2024.

 (77) 3620-1631



imupserradoramalho@gmail.com



www.imupsr.com.br



Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	14.01	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP
ATIVIDADE	4.002	Gestão Das Ações Do Instituto De Previdência Social
ATIVIDADE	4.003	Gestão das Ações de política do Instituto de Previdência Social
ELEMENTO	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ELEMENTO	33.90.35	Serviços de Consultoria

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação terá o valor global estimado, conforme processo administrativo nº 003/2024.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, localizada na Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep: 47.630-000, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/04/2024.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, protocolado no setor de licitação, até 02 (dois) dias após considerada vencedora:

4.2 HABILITAÇÃO:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Registro comercial no caso de empresa individual, EIRELI e MEI;

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.3 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

 (77) 3620-1631



imupserradoramalho@gmail.com



www.imupsr.com.br



Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.3 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS;

4.2.2.4 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa participante.

4.2.2.5 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação

4.2.2.6 – Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

4.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.3.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado - Comprovação através atestado (s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a empresa e o responsável técnico tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.3.2 - Certidão Negativa de Improbidade Adm. e Inelegibilidade (CNPJ e CPF socio(s));

4.2.3.3 - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos(CNPJ e CPF socio(s));

4.2.3.4 - Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do participante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Dispensa.

4.2.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI) e Microempresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.4.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR E FATO SUPERVENIENTE:

4.2.4.4 Declaração, de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de quatorze anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo a este Edital ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;

 (77) 3620-1631



imupserradoramalho@gmail.com



www.imupsr.com.br



Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

4.2.4.5 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo anexo a este Edital ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;

4.2.4.6 A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme modelo do edital (ou modelo próprio). Caso a participante não apresentar poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

4.2.4.7 Declaração de que a participante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;

4.2.4.8. Declaração da participante de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

5.0 – DO PAGAMENTO E VALOR:

5.1. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O Contratante pagará à Contratada pelos serviços objeto do presente, em até 60(sessenta) dias importância global para a Contratada em 03 (três) parcelas, conforme segue;

5.3. Será pago uma primeira parcela de 30% (trinta por cento) à títulos de antecipação, após a assinatura do contrato referente a treinamentos, implantação e capacitação nos equipamentos e pessoal do Instituto Municipal de Previdência – IMUP;

5.4. Será pago uma segunda parcela de 35% (trinta e cinco por cento) em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato referente aos serviços objetos deste termo prestados ao Instituto Municipal de Previdência – IMUP;

5.5. Será pago uma terceira e última parcela de 35% (trinta e cinco por cento) em até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato referente aos serviços objetos deste termo prestados ao Instituto Municipal de Previdência – IMUP;

5.6. Será feito Termo Aditivo para indicar o novo valor global a ser empenhado nos exercícios vindouros.

5.7. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, que deverá ser emitida e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente do Instituto Municipal de Previdência – IMUP, de acordo com as exigências contratuais.

5.8. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da execução do objeto.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.

5.11. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de serviços de modo a que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.

5.12. Os preços a serem contratados, 60% (sessenta por cento) do valor é para o custeio de insumos, material e outras despesas e 40% (quarenta por cento) será de despesa com serviços de pessoal.

 (77) 3620-1631



imupserradoramalho@gmail.com



www.imupsr.com.br



Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

5.13. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Instituto Municipal de Previdência – IMUP, poderá revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Instituto Municipal de Previdência – IMUP, deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Serra do Ramalho/BA, 24 de Abril de 2024.

Darlei da Silva Gonçalves

Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência - IMUP

IMUP-SR

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**
CNPJ: 02.209.356 0001-65

A N E X O I

**TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE DISPENSA Nº 003/2024**

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, ARQUIVAMENTO DO ACERVO DOCUMENTAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA IMUP DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
01	Organização e Separação de acervo documental em suporte de papel, gramaturas diversas, manuscritos, impressos por computador ou datilografados em folhas avulsas, encadernados, livros, ou que componham processos de aposentadorias e processos de pagamentos ou dossiês até o formato A3.	Caixa Box/Pasta AZ	500		
02	Tratamento arquivístico de acervo documental em suporte de papel, gramaturas diversas, manuscritos, impressos por computador ou datilografados em folhas avulsas, encadernados, livros, ou que componham processos de aposentadorias e processos de pagamentos ou dossiês até o formato A3.	Caixa Box/Pasta AZ	500		
03	Limpeza e Restauração de acervo documental deterioradas com o passar do tempo em suporte de papel, gramaturas diversas, manuscritos, impressos por computador ou datilografados em folhas avulsas, encadernados, livros, ou que componham processos de aposentadorias e processos de pagamentos ou dossiês até o formato A3.	Caixa Box/Pasta AZ/Páginas	100.000		



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

04	Digitalização de acervo documental em suporte de papel, gramaturas diversas, manuscritos, impressos por computador ou datilografados em folhas avulsas, encadernados, livros, ou que componham processos de aposentadorias e processos de pagamentos ou dossiês até o formato A3.	Páginas	240.000		
05	Digitalização de acervo documental em suporte de papel, gramaturas diversas, manuscritos, impressos por computador ou datilografados em folhas avulsas, encadernados, livros, plantas, mapas, folhas de pagamentos ou que componham processos de aposentadorias e processos de pagamentos, dossiês e outros itens de tamanho superior à A3.	Páginas	10.000		
06	Serviços de descrição e indexação dos objetos digitais: extração e estruturação de textos e dados processos e arquivamento de documentos enviados ao TCM, no período de 1998 a 2020, com a organização de toda documentação mensal (ordem numérica), conferência da documentação com a ordem de envio ao TCM, conferência de toda documentação ao sistema de empenho da contabilidade, arquivamentos de dados da documentação digitalizada e backup das digitalizações realizadas de todas documentações com salvamento em mídias.	Vb	01		
Valor Global					

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços especializados na organização, restauração, digitalização, indexação e arquivamento do acervo documental do Instituto Municipal de Previdência (IMUP) do município de Serra do Ramalho - BA se faz necessária, visto a:

3.1. Preservação e conservação do acervo: O acervo documental do IMUP é de extrema importância para a história e gestão previdenciária do município. A organização, restauração e digitalização desses documentos garantem sua preservação ao longo do tempo, prevenindo danos físicos e perdas de informação.

3.2. Acesso facilitado e segurança da informação: A digitalização e indexação dos documentos permitem um acesso mais ágil e eficiente às informações contidas no acervo,



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

contribuindo para a transparência e eficiência na gestão previdenciária. Além disso, a segurança da informação é aumentada, uma vez que cópias digitais podem ser armazenadas de forma segura e com controle de acesso.

3.3. Otimização de espaço físico: A organização e arquivamento adequados dos documentos físicos liberam espaço nas instalações do IMUP, possibilitando uma melhor utilização dos ambientes e reduzindo custos relacionados ao armazenamento físico de papel.

3.4. Atendimento às exigências legais: A Lei Federal nº 12.527/2011, estabelece procedimentos para garantir o acesso a informações públicas, incluindo documentos produzidos ou custodiados por órgãos públicos. No caso do IMUP, documentos relacionados à gestão previdenciária podem ser solicitados por qualquer cidadão, seguindo as diretrizes da Lei de Acesso à Informação. A prestação dos serviços especializados garantirá que o IMUP esteja em conformidade com tais exigências, evitando possíveis penalidades e garantindo a integridade e autenticidade dos registros.

3.5. Profissionalismo e expertise técnica: Ao contratar uma empresa especializada, o IMUP terá acesso a profissionais com conhecimento técnico e experiência na gestão documental, garantindo a qualidade e eficiência na execução dos serviços, bem como a adoção das melhores práticas do mercado.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços de organização, restauração, digitalização, indexação e arquivamento do acervo documental do IMUP é fundamental para garantir a preservação, acessibilidade, segurança e conformidade legal dos documentos, contribuindo significativamente para a eficiência e transparência na gestão previdenciária do município de Serra do Ramalho - BA.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação em tela ocorrerá mediante dispensa de licitação, fundamentada no **art. 75, II**, que assim diz:

É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Atualizados os valores estabelecidos na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), válidos a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme [Decreto nº 11871, de 29 De Dezembro de 2023](#).

Esses valores serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei (art. 75, § 2º);

4. OBJETIVO

Realizar os serviços especializados no acervo documental do Instituto Municipal de Previdência (IMUP) do município de Serra do Ramalho – BA, proporcionando a organização dos



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**
CNPJ: 02.209.356 0001-65

documentos de forma lógica e eficiente para facilitar o acesso e a gestão, restaurar os documentos danificados, visando preservar a integridade das informações, digitalizar dos documentos físicos para formato digital, permitindo acesso remoto e preservação segura dos dados, indexar os documentos digitalizados com índices e metadados para facilitar a busca e recuperação de informações, arquivar adequadamente os documentos físicos e digitais, garantindo organização, segurança e conformidade com as normas.

Tendo como o objetivo geral é modernizar e otimizar a gestão documental do IMUP, tornando-a mais eficiente, segura e acessível para os gestores, colaboradores e demais partes interessadas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR

- 5.1. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. O Contratante pagará à Contratada pelos serviços objeto do presente, em até 60(sessenta) dias importância global para a Contratada em 03 (três) parcelas, conforme segue;
- 5.3. Será pago uma primeira parcela de 30% (trinta por cento) à títulos de antecipação, após a assinatura do contrato referente a treinamentos, implantação e capacitação nos equipamentos e pessoal do Instituto Municipal de Previdência – IMUP;
- 5.4. Será pago uma segunda parcela de 35% (trinta e cinco por cento) em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato referente aos serviços objetos deste termo prestados ao Instituto Municipal de Previdência – IMUP;
- 5.5. Será pago uma terceira e última parcela de 35% (trinta e cinco por cento) em até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato referente aos serviços objetos deste termo prestados ao Instituto Municipal de Previdência – IMUP;
- 5.6. Será feito Termo Aditivo para indicar o novo valor global a ser empenhado nos exercícios vindouros.
- 5.7. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, que deverá ser emitida e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente do Instituto Municipal de Previdência – IMUP, de acordo com as exigências contratuais.
- 5.8. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da execução do objeto.
- 5.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.
- 5.11. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de serviços de modo a que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.
- 5.12. Os preços a serem contratados, 60% (sessenta por cento) do valor é para o custeio de insumos, material e outras despesas e 40% (quarenta por cento) será de despesa com serviços de pessoal.
- 5.13. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**
CNPJ: 02.209.356 0001-65

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. - Os serviços serão realizados no Instituto Municipal de Previdência – IMUP, em Serra do Ramalho, entrega dos execução do serviço será de forma imediata, após a emissão da solicitação de fornecimento do serviço.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. - O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

II - De execução dos serviços/fornecimento descritas nesse instrumento, a CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos: da entrega dos materiais não superior a 05(cinco) dias corridos, contados a partir da data do pedido feito pela CONTRATANTE, e dos fornecimentos e prestações de serviços a serem entregues, prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do período da Ordem de Serviço feita pela CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de dispensa, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A Fiscalização dos fornecimentos/serviços se dará através do seu fiscal de contratos o senhor Osman Alves Mascarenhas, conforme portaria nº 008 de 08 de Novembro de 2021., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4 - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. DAS SANÇÕES

13.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**
CNPJ: 02.209.356 0001-65

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Serra do Ramalho/BA, 24 de Abril de 2024.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência - IMUP

IMUP-SR
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PROCESSO Nº. 004/2024

DISPENSA Nº. 003/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – IMUP – BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
01	Organização e Separação de acervo documental em suporte de papel, gramaturas diversas, manuscritos, impressos por computador ou datilografados em folhas avulsas, encadernados, livros, ou que componham processos de aposentadorias e processos de pagamentos ou dossiês até o formato A3.	Caixa Box/Pasta AZ	500		
02	Tratamento arquivístico de acervo documental em suporte de papel, gramaturas diversas, manuscritos, impressos por computador ou datilografados em folhas avulsas, encadernados, livros, ou que componham processos de aposentadorias e processos de pagamentos ou dossiês até o formato A3.	Caixa Box/Pasta AZ	500		
03	Limpeza e Restauração de acervo documental deterioradas com o passar do tempo em suporte de papel, gramaturas diversas, manuscritos, impressos por computador ou datilografados em folhas avulsas, encadernados, livros, ou que componham processos de aposentadorias e processos de pagamentos ou dossiês até o formato A3.	Caixa Box/Pasta AZ/Páginas	100.000		

(77) 3620-1631



imupserradoramalho@gmail.com



www.imupsr.com.br



Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

04	Digitalização de acervo documental em suporte de papel, gramaturas diversas, manuscritos, impressos por computador ou datilografados em folhas avulsas, encadernados, livros, ou que componham processos de aposentadorias e processos de pagamentos ou dossiês até o formato A3.	Páginas	240.000		
05	Digitalização de acervo documental em suporte de papel, gramaturas diversas, manuscritos, impressos por computador ou datilografados em folhas avulsas, encadernados, livros, plantas, mapas, folhas de pagamentos ou que componham processos de aposentadorias e processos de pagamentos, dossiês e outros itens de tamanho superior à A3.	Páginas	10.000		
06	Serviços de descrição e indexação dos objetos digitais: extração e estruturação de textos e dados processos e arquivamento de documentos enviados ao TCM, no período de 1998 a 2020, com a organização de toda documentação mensal (ordem numérica), conferência da documentação com a ordem de envio ao TCM, conferência de toda documentação ao sistema de empenho da contabilidade, arquivamentos de dados da documentação digitalizada e backup das digitalizações realizadas de todas documentações com salvamento em mídias.	Vb	01		
Valor Global					

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

 (77) 3620-1631  imupserradoramalho@gmail.com  www.imupsr.com.br

 Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**
CNPJ: 02.209.356 0001-65

M O D E L O

DECLARAÇÃO QUE VERSA SOBRE O TRABALHO DO MENOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data _____ de _____ de 2024

Assinatura _____

Nome e número da identidade do declarante

IMUP-SR
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**
CNPJ: 02.209.356 0001-65

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº _____, sediada na..... (endereço completo), declara, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de Dispensa
de Licitação nº 003/2024, no Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____ de _____ de 2024

Assinatura _____
Nome e número da identidade do declarante

IMUP-SR
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**
CNPJ: 02.209.356 0001-65

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

O
Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho – BA

REF. Dispensa n.º _____

A empresa....., com sede na
....., n.º, C.N.P.J. n.º
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se
enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno
porte) nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que
conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

**A N E X O VI
MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO N° ___/2024

DISPENSA N° ___/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA - IMUP E A EMPRESA**
_____.

CONTRATANTE: O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP, Estado da Bahia, CNPJ n°. 02.209.359/0001-65, localizada a Rua Rio de Janeiro – n° 219 – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Sr. Darlei da Silva Gonçalves, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência - IMUP, portador do RG n° 1948796 SSP/DF e CPF n°. 703.868.621-68, residente e domiciliado na Rua Alagoas, n° 43 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____ – CNPJ n° _____, com sua sede situada na _____, neste ato representado pelo senhor(a) _____, portador(a) do CPF n° _____ e RG n° _____, resolvem celebrar este contrato de prestação de serviços, e mediante as cláusulas a seguir estipuladas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta tem base no Art. 75, Inciso II, da Lei n° 14.133/21, para os casos de **Dispensa de Licitação n° 003/2024**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui Objeto deste contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, ARQUIVAMENTO DO ACERVO DOCUMENTAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA IMUP DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE deverá dispor e manter, durante a execução deste contrato, todos os recursos técnicos, materiais e humanos, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO poderá, ainda, através de Termo Aditivo a este, oferecer e realizar outros serviços que não estejam detalhados ou explicitados neste termo, exigindo em contrapartida valores que não aqueles estabelecidos na clausula terceira, pagáveis e reguláveis na forma do termo que suplementar este contrato, observando sempre a especialização do serviço.

 (77) 3620-1631



imupserradoramalho@gmail.com



www.imupsr.com.br



Rua Rio de Janeiro, n° 43, centro, Serra do Ramalho - BA



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PARAGRAFO TERCEIRO - Correrão por conta do CONTRATADO as despesas com transporte, alimentação e hospedagem, para o cumprimento do objeto deste contrato.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto desta Dispensa serão prestados conforme solicitação, emitida pelo Instituto Municipal de Previdência - IMUP.

2.2. Os serviços serão executados na sede da CONTRATADA, através da análise dos documentos, contatos telefônicos ou do atendimento pessoal em horário comercial. Em visitas semanais à sede da CONTRATANTE, buscando o atendimento das Leis e Normas que regem o serviço Aplicado ao Setor Público.

2.3. Os serviços deverão ser prestados conforme ordem de serviços.

2.4. A Contratada deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.

2.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

2.6. A Contratada não poderá transmitir a terceiros, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- b) Arcar com os compromissos financeiros de acordo com o estabelecido;
- c) Indicar os locais para execução dos serviços com a antecedência suficiente para a mobilização das máquinas e equipamentos utilizados nos serviços;
- d) Fiscalizar a realização dos fornecimentos através do seu fiscal de contratos o senhor Osman Alves Mascarenhas, conforme portaria nº 008 de 08 de Novembro de 2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- a) Disponibilizar no local dos fornecimentos, em tempo hábil, necessários a execução dos serviços, de acordo a solicitação do Instituto Municipal de Previdência - IMUP;
- b) Manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e empregados nos serviços, observadas as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, seus regulamentos e portarias, ficando o participante como único e exclusivo responsável por todas as infrações em que incorrer.
- c) Manter durante o fornecimento do contrato todas as condições da habilitação exigidas na Dispensa;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer no curso da prestação dos serviços ou materiais;
- e) Arcar com os custos necessários para o fornecimento dos materiais, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas;
- f) Permitir à contratante livre acesso às dependências, instalações, equipamentos e veículos utilizados no fornecimento dos materiais/serviços;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

- g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- h) Atender todas as solicitações da fiscalização do Instituto Municipal de Previdência – IMUP, de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Instituto Municipal de Previdência - IMUP;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a execução do objeto, em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pelo Instituto Municipal de Previdência - IMUP.

3.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva do objeto deste contrato.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.

3.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de serviços de modo a que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.

3.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, que deverá ser emitida e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente do Instituto Municipal de Previdência – IMUP, de acordo com as exigências contratuais.

3.7. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4. CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. A despesa com a execução deste contrato correrá à conta dos recursos constantes do orçamento do município, a saber:

UNIDADE	14.01	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP
ATIVIDADE	4.002	Gestão Das Ações Do Instituto De Previdência Social
ATIVIDADE	4.003	Gestão das Ações de política do Instituto de Previdência Social
ELEMENTO	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ELEMENTO	33.90.35	Serviços de Consultoria

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global a ser pago para execução total do objeto deste Contrato será de R\$ _____ (_____), após a apresentação da respectivas Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pelo Instituto Municipal de Previdência - IMUP.

5.2. O Contratante pagará à Contratada pelos serviços objeto do presente, em até 60(sessenta) dias importância global acima a Contratada em 03 (três) parcelas, conforme segue;

(77) 3620-1631



imupserradoramalho@gmail.com



www.imupsr.com.br



Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

5.3. Será pago uma primeira parcela de 30% (trinta por cento) à títulos de antecipação, após a assinatura do contrato referente a treinamentos, implantação e capacitação nos equipamentos e pessoal do Instituto Municipal de Previdência – IMUP;

5.4. Será pago uma segunda parcela de 35% (trinta e cinco por cento) em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato referente aos serviços objetos deste termo prestados ao Instituto Municipal de Previdência – IMUP;

5.5. Será pago uma terceira e última parcela de 35% (trinta e cinco por cento) em até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato referente aos serviços objetos deste termo prestados ao Instituto Municipal de Previdência – IMUP;

5.6. Será feito Termo Aditivo para indicar o novo valor global a ser empenhado nos exercícios vindouros.

5.7. A CONTRATANTE poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a quaisquer ônus decorrentes da execução deste contrato, inclusive as faltas injustificadas ao serviço

5.8. Correrão por conta do CONTRATADO as despesas com transporte, alimentação e hospedagem, para o cumprimento do objeto deste contrato.

5.9. Os preços apontados na cláusula segunda, 40% (quarenta por cento) do valor é para o custeio de insumos, material e outras despesas administrativas e 60% (sessenta por cento) será de despesa com pessoal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços dos materiais objeto deste contrato serão fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente contrato será de até 31.12.2024, contados a partir da data de sua assinatura, ou, na data da entrega total do seu objeto, se ocorrer primeiro.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/21, foi dispensada a garantia.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplência de suas obrigações contratuais, às penalidades e sanções previstas no Título IV - Capítulo I da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal.

9.1.1. As multas serão cobradas nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, por cada dia de atraso na entrega do serviço solicitado, contado a partir do primeiro dia seguinte após o prazo estabelecido no item 2.2 deste contrato;

b) Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

9.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Banco do Brasil, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.3. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Contratante.

 (77) 3620-1631



imupserradoramalho@gmail.com



www.imupsr.com.br



Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**
CNPJ: 02.209.356 0001-65

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a Secretaria Municipal de Administração, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços que constituem o objeto deste contrato, do seu fiscal de contratos o senhor Osman Alves Mascarenhas, conforme portaria nº 008 de 08 de Novembro de 2021.

11. CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de conformidade com o disposto no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Art. 89, § 1º e § 2º e Art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eleger-se-á o Foro da cidade deste município, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra do Ramalho – Bahia, ___ de _____ de 2024.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP

Darlei da Silva Gonçalves
CONTRATANTE

IMUP-SR
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CONTRATADO

Testemunha
RG:

Testemunha
RG: